



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

www.ouroeste.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste

Quarta-feira, 18 de dezembro de 2024

Ano IV | Edição nº 797

Página 1 de 14

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	6
Conselhos Municipais	10
Conselho Municipal de Saúde	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ouroeste, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ouroeste poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ouroeste.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ouroeste

CNPJ 01.611.213/0001-12
Avenida dos Bandeirantes, 2255
Telefone: (17) 3843-3850
Site: www.ouroeste.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste

Câmara Municipal de Ouroeste

CNPJ 01.611.214/0001-67
Avenida dos Bandeirantes, 2285
Telefone: (17) 3843-1112 | (17) 3843-1453
Site: www.camaraouroeste.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Ouroeste

CNPJ 06.056.457/0001-02
Avenida dos Bandeirantes, 2070
Telefone: (17) 3843-1233 | (17) 3843-1417



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ouroeste garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ouroeste.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 18 de dezembro de 2024

Ano IV | Edição nº 797

Página 2 de 14

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 114/2024.

(ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 95, DE 25 DE MAIO DE 2023).

ALEX GARCIA SAKATA, Prefeito Municipal de Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ouroeste, em sessão realizada no dia 16 de dezembro de 2024, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterando o artigo 4º, da Lei Complementar nº. 95, de 25 de maio de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação, respectivamente:

"Art. 4º- Os recursos do Fundo de Honorário Sucumbenciais - FHS, serão distribuídos na sua totalidade entre os ocupantes do cargo de provimento efetivo de Procurador do Município e o Procurador Geral, desde que este também ocupe o cargo de carreira de Procurador do Município, mediante apuração das cotas individuais através da divisão do saldo existente na conta do Fundo no dia 20 de cada mês.

Parágrafo único. Em caso do valor do rateio ensejar a superação do teto remuneratório nos termos do art. 37, XI, da Constituição Federal de 1988, deverá eventual saldo remanescente ser pago no mês subsequente e assim sucessivamente.

Art. 2º - Fica alterando o artigo 13 da Lei Complementar nº. 95, de 25 de maio de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação, respectivamente:

Art. 13 - Os valores relativos aos honorários advocatícios serão levantados preferencialmente pelo Procurador de carreira do Município atuante no processo e transferido automaticamente para a conta bancária específica do Fundo de Honorários Sucumbenciais - FHS.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ouroeste - SP, 18 de dezembro de 2024.

ALEX GARCIA SAKATA

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e publicada na Prefeitura Municipal em lugar de costume na data supra.

CELSO LUIZ DA COSTA

Secretário Municipal Administrativo

LEI COMPLEMENTAR Nº 115/2024

"Autoriza a alienação, mediante a realização de

leilão de bem imóvel do município de Ouroeste que especifica e dá outras providências".

ALEX GARCIA SAKATA, Prefeito Municipal de Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ouroeste, em sessão extraordinária realizada no dia 18 de dezembro de 2024, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Ouroeste - SP autorizado a alienar, mediante leilão, conforme regulamento na Lei Federal 14.133, de 01 de Abril de 2021, um bem imóvel urbano de propriedade deste Município, com 12.866,37 metros quadrados, sob a matrícula nº 80.579 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Fernandópolis - SP, cadastro imobiliário nº 004852-50, localizado nesse município de Ouroeste, confrontando com a Rodovia Estadual Percy Waldir Semeghini e a Estrada Municipal OUR-040, com uma área de 12.866,37 metros quadrados, sem edificação, avaliado em R\$ 475.500,00(quatrocentos e setenta e cinco mil e quinhentos reais) com a seguinte descrição:

"Tem início no marco 01 na Estrada Municipal OUR-040 194,54m distante da divisa do imóvel 14.395, segue confrontando com a Estrada Municipal OUR-040 por 42,38 ate o marco 02, deflete a direita em angulo de 58,00º e segue confrontando com a Gleba "C" por 62,84m ate o marco 03, deflete a esquerda e segue confrontando com a Gleba "C" por 26,63m ate o marco 04, deflete a direita e segue confrontando com a Gleba "C" por 91,39m ate o marco 05, deflete a direita e segue confrontando com a Rodovia Percy Waldir Semeghini por 99,04m, deflete e segue confrontando com a Gleba "A" por 156,82m ate o inicio desta descrição."

Art. 2º - A alienação será precedida de procedimento licitatório, em modalidade legalmente prevista.

Art. 3º - As despesas com os registros públicos poderão ser custeadas pelo Município de Ouroeste/SP, por meio de recursos do orçamento vigente e dotações orçamentárias próprias.

Art.4º. O preço mínimo para a alienação será R\$ 475.500,00(quatrocentos e setenta e cinco mil e quinhentos reais), conforme avaliação realizada pela municipalidade

Parágrafo Único. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à alienação do bem pelo maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Ouroeste / SP, 18 de Dezembro de 2024.

ALEX GARCIA SAKATA

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e publicada na Prefeitura Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 18 de dezembro de 2024

Ano IV | Edição nº 797

Página 3 de 14

em lugar de costume na data supra.

CELSO LUIZ DA COSTA
Secretario Municipal Administrativo

LEI Nº 1.839/2024

“Inclui programas na Lei Orçamentária nº 1783, de 14 de dezembro de 2023, autoriza o Poder Executivo Municipal, abrir crédito suplementar e dá outras providências”

ALEX GARCIA SAKATA, Prefeito Municipal de Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ouroeste, em sessão realizada no dia 16 de dezembro de 2024, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais) consignado na seguinte dotação orçamentária:

02.00 - Poder Executivo

02.18.00 - Coordenação Atividades Econômicas

FUNÇÃO: 22 - Indústria - SUBFUNÇÃO: 661 - Promoção Industrial

PROGRAMA: Desenvolvimento Econômico - CÓDIGO DO PROGRAMA: 0015

PROJETO: Construção, Ampliação e Reforma Mini Distr. Industrial - CÓDIGO DO PROJETO: 1.081

ELEMENTO ECONÔMICO: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações..... R\$ 82.000,00

FONTE 01 - Tesouro

C.A. - 110.00

TOTAL:.....R\$ 82.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito correrá por conta do Excesso de Arrecadação, verificado no encerramento do mês de outubro do corrente ano fonte 01 - Tesouro, objetivando reajuste contratual na execução de obras de infraestrutura urbana para pavimentação asfáltica e drenagem pluvial em diversas ruas do Distrito Industrial II, no Município de Ouroeste, com base no Parágrafo 1º, Inciso II e Parágrafo 3º do artigo 43, Lei 4.320/64.

Art. 3º - Ficam alterados os valores constantes nos anexos do Plano Plurianual (PPA) Lei nº 1655 de 02 de julho de 2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei nº 1765 de 29 de junho de 2023, vigentes para o exercício de 2024, para fins de compatibilização dos Planos Orçamentários.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Município de Ouroeste - SP, 18 de dezembro de 2024
ALEX GARCIA SAKATA
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e publicada na Prefeitura Municipal em lugar de costume na data supra.

CELSO LUIZ DA COSTA
Secretario Municipal Administrativo

LEI Nº 1.840/2024

“Acresce o artigo 11-A à Lei 1.778, de 14 de novembro de 2023, que regulamenta a utilização de depósitos judiciais”

ALEX GARCIA SAKATA, Prefeito Municipal de Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ouroeste, em sessão realizada no dia 16 de dezembro de 2024, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica acrescido o artigo 11-A, à Lei 1.778, de 14 de novembro de 2023, passando a vigor com a seguinte redação:

Art. 11 - A. As operações de levantamentos de depósitos judiciais deverão ser contabilizadas como obrigações de longo prazo e os repasses orçamentários para pagamento de precatórios devem ser registrados como despesas não primárias, a fim de padronizar o registro contábil afeto as operações de levantamentos depósitos judiciais tratados nesta lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário.

Município de Ouroeste - SP, 18 de dezembro de 2024.

ALEX GARCIA SAKATA

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e publicada na Prefeitura Municipal em lugar de costume na data supra.

CELSO LUIZ DA COSTA

Secretario Municipal Administrativo

LEI Nº 1.841/2024.

(CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL E INFRAESTRUTURA - FMSAI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

ALEX GARCIA SAKATA, Prefeito Municipal de Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ouroeste, em sessão realizada no dia 16 de dezembro de 2024, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI, destinado a apoiar e suportar ações de saneamento básico, ambiental e de infraestrutura junto ao município de Ouroeste.

Parágrafo único - Sem prejuízo das ações de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 18 de dezembro de 2024

Ano IV | Edição nº 797

Página 4 de 14

saneamento básico e ambiental de responsabilidade da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, os recursos do Fundo deverão serem aplicados no custeio de obras e serviços relativos a:

I - intervenções em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda, visando a regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários e de parcelamentos de solos irregulares;

II - limpeza, despoluição e canalização de córregos;

III - abertura ou melhoria do viário principal e secundário, vielas, escadarias e congêneres, em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda, visando a regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários e de parcelamentos de solos irregulares;

IV - provisão habitacional para atendimento de famílias em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda, visando à regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários e de parcelamentos de solos irregulares;

V - implantação de parques e de outras unidades de conservação necessárias à proteção das condições naturais e de produção de água no Município e de reservatórios para o amortecimento de picos de cheias;

VI - drenagem, contenção de encostas e eliminação de riscos de deslizamentos;

VII - desapropriação de áreas para implantação das ações de responsabilidade do FMSAI.

Art. 2º - O Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI, será constituído de recursos provenientes de:

I - repasses de recursos previstos no contrato de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário firmado com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, conforme Termo Aditivo, destinados à investimentos complementares a cargo do município;

II - dotações orçamentárias a ele especificamente destinadas;

III - créditos adicionais a ele destinados;

IV - rendimentos obtidos com a aplicação de seu próprio patrimônio;

V - outras receitas eventuais.

Art. 3º - Os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI serão depositados em conta corrente específica, sob a denominação "Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura", a ser aberta e mantida em instituição financeira oficial, vinculada exclusivamente ao atendimento das finalidades estabelecidas nesta Lei, no Contrato, conforme Termo Aditivo, e aos compromissos previstos no Contrato.

§ 1º - O FMSAI terá contabilidade própria e deverá manter registro de todos os atos administrativos a ele pertinentes, promovendo total transparência e liberando ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade em

meios eletrônicos de acesso ao público, informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira do Fundo, bem como das ações financiadas pelo mesmo.

§ 2º - O poder executivo municipal, elaborará decreto regulamentando em até 30(trinta) dias a organização e o funcionamento do FMSAI, bem como sua vinculação, mecanismos, procedimentos e responsáveis por sua gestão, observadas as premissas desta Lei.

§ 3º - A gestão do FMSAI deverá ser realizada por órgão colegiado, o qual terá competências para definir as diretrizes e mecanismos de acompanhamento, gestão, fiscalização, controle, aplicação dos recursos, aprovação das contas do fundo e remessa de informação aos órgãos de controle e à ARSESP.

§ 4º - O órgão colegiado responsável pela gestão do FMSAI, referido no parágrafo anterior, deverá contar com representante da sociedade civil, ligado direta ou indiretamente, ao setor de saneamento básico.

§ 5º - O saldo financeiro do Fundo será transferido para o exercício seguinte.

Art. 4º - Em caso de inadimplemento de faturas de consumo e/ou acordos de parcelamentos por parte de órgãos e entidades da administração direta do município de Ouroeste - SP a SABESP poderá reter, provisoriamente, os repasses realizados ao FMSAI, observado o montante total devido em razão do inadimplemento.

Art. 5º - Caberá ao município de Ouroeste - SP adotar a regulamentação fixada pela ARSESP como critérios e condições para o reconhecimento tarifário do repasse de parcela da receita direta dos prestadores, regulados pela Agência Reguladora, ao fundo municipal de saneamento básico.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Ouroeste - SP, 18 de dezembro de 2024.

ALEX GARCIA SAKATA

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e publicada na Prefeitura Municipal em lugar de costume na data supra.

CELSO LUIZ DA COSTA

Secretário Municipal Administrativo

LEI Nº 1.842/2024

"Inclui programas na Lei Orçamentária nº 1783, de 14 de dezembro de 2023, autoriza o Poder Executivo Municipal, abrir crédito especial e dá outras providências"

ALEX GARCIA SAKATA, Prefeito Municipal de Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ouroeste, em



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 18 de dezembro de 2024

Ano IV | Edição nº 797

Página 5 de 14

sessão realizada no dia 16 de dezembro de 2024, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento vigente, no valor de R\$300.000,00(trezentos mil reais), consignado nas seguintes dotações:-

02.00 - Poder Executivo

02.10.00 - Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10 - Saúde - SUBFUNÇÃO:- 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

PROGRAMA: Manutenção do Hospital Municipal - CÓDIGO DO PROGRAMA: 0028

ATIVIDADE: Bloca At. Média e Alta Compl. Ambulat. Hospitalar - CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2.063

ELEMENTO ECONOMICO: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 300.000,00

FONTE 05 - Federal

C.A. - 800-05 - EMENDA PARLAMENTAR 202431340009

TOTAL:.....R\$ 300.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito, correrá por conta do Excesso de Arrecadação, referente a recurso oriundo do **Governo Federal, Emenda Parlamentar nº 202431340009 (custeio)**, objetivando a manutenção hospitalar e ambulatorial do Município de Ouroeste, com base no Parágrafo 1º, Inciso II e Parágrafo 3º do artigo 43, Lei 4.320/64.

Art 3º - Ficam alterados os valores constantes nos anexos do Plano Plurianual (PPA) Lei nº 1655 de 02 de julho de 2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei nº 1765 de 29 de junho de 2023, vigentes para o exercício de 2024, para fins de compatibilização dos Planos Orçamentários.

Art 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Município de Ouroeste - SP, 18 de dezembro de 2.024

ALEX GARCIA SAKATA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada, afixada e publicada na Prefeitura Municipal em lugar de costume na data supra.

CELSO LUIZ DA COSTA

Secretario Municipal Administrativo

LEI Nº 1.843/2024

"Inclui programas na Lei Orçamentária nº 1783, de 14 de dezembro de 2023, autoriza o Poder Executivo Municipal, abrir crédito especial e dá outras providências"

ALEX GARCIA SAKATA, Prefeito Municipal de Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Camara Municipal de Ouroeste, em sessão realizada no dia 16 de dezembro de 2024, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 59.236,48(cinquenta e nove mil duzentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos), consignado nas seguintes dotações:-

02.00 - Poder Executivo

02.17.00 - Urbanismo e Habitações Urbanas

FUNÇÃO: 15 - Urbanismo - SUBFUNÇÃO: 451 - Infra Estrutura Urbana

PROGRAMA: Investimento e Infra Estrutura Urbana - CÓDIGO DO PROGRAMA: 0014

PROJETO: Infra Estrutura Urbana - CÓDIGO DO PROJETO: 1.104

ELEMENTO ECONOMICO: 4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis R\$ 59.236,48

FONTE 01 - Tesouro

C.A. 110-0

TOTAL:.....R\$ 59.236,48

Art. 2º - O valor do presente crédito, correrá por conta da redução parcial da seguinte dotação orçamentária a saber, com base no Parágrafo 1º, Inciso II e Parágrafo 3º do artigo 43, Lei 4.320/64.

02.00 - Poder Executivo

02.20.00 - Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo

FUNÇÃO: 27 - Desporto e Lazer - SUBFUNÇÃO: 695 - Turismo

PROGRAMA: Turismo - CÓDIGO DO PROGRAMA: 0041

PROJETO: Investimento no Turismo - CÓDIGO DO PROJETO: 1.121

ELEMENTO ECONOMICO: 4.4.90.51.00 - F-374 Obras e Instalações..... R\$ 59.236,48

FONTE 01 - Tesouro

C.A. 110-0

TOTAL:..... R\$ 59.236,48

Art 3º - Ficam alterados os valores constantes nos anexos do Plano Plurianual (PPA) Lei nº 1655 de 02 de julho de 2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei nº 1765 de 29 de junho de 2023, vigentes para o exercício de 2024, para fins de compatibilização dos Planos Orçamentários.

Art 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Município de Ouroeste - SP, 18 de dezembro de 2.024

ALEX GARCIA SAKATA

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e publicada na Prefeitura Municipal em lugar de costume na data supra.

CELSO LUIZ DA COSTA

Secretario Municipal Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 18 de dezembro de 2024

Ano IV | Edição nº 797

Página 6 de 14

LEI Nº 1.844/2024

(QUE DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL)

ALEX GARCIA SAKATA, Prefeito Municipal de Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ouroeste, em sessão realizada no dia 16 de dezembro de 2024, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. - Fica a Câmara Municipal de Ouroeste autorizada a doar para a Prefeitura Municipal de Ouroeste, com endereço à Avenida dos Bandeirantes, nº 2.255, JD. Sarinha II, Município de Ouroeste, CNPJ. Nº 01.611.213/0001-12, o seguinte bem móvel:

I - 01(um) portão basculante laminado, patrimônio sob o nº. 931.

Art. 2º - A doação se dará sem nenhum custo para a entidade doadora.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Ouroeste - SP, 18 de dezembro de 2024.

ALEX GARCIA SAKATA

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e publicada na Prefeitura Municipal em lugar de costume na data supra. CELSO LUIZ DA COSTA Secretário Municipal Administrativo

Decretos

DECRETO Nº 2.613/2024

(Que dispõe sobre expediente nas repartições públicas municipais, relativo ao período que especifica e dá outras providências)

ALEX GARCIA SAKATA, Prefeito Municipal de Ouroeste, Comarca de Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspenso o expediente / atendimento nas repartições públicas municipais no período compreendido de **23/12/2024 a 31/12/2024**, exceto aquelas que prestam serviços à comunidade do setor da saúde, cemitério, limpeza pública e vigia.

§ 1º - Os serviços prestados junto ao Hospital Municipal Joao Velloso, cemitério, limpeza pública e vigilância devera manter normalmente as suas atividades.

§ 2º - Os Departamentos de Licitações e Contratos, Departamento Contábil, Departamento Financeiro, Departamento de Engenharia e Obras, Departamento de Recursos Humanos, Secretaria Municipal e a Procuradoria Geral do Município deverão ficar a disposição para

eventuais serviços a serem executados se necessário, durante o período de 23/12/2024 a 31/12/2024.

Art. 2º - O expediente das repartições públicas municipais a que alude o art. 1º, relativo aos dias adiante mencionados funcionará na seguinte conformidade, no período compreendido de 23/12/2024 a 31/12/2024, não haverá expediente ao publico.

Parágrafo 1º - A Secretaria Municipal de Saúde, as Unidades Básicas de Saúde do município de Ouroeste, Farmácia Municipal Jose dos Santos Marques Filho e o Centro Integrado de Saúde terão seus atendimentos ate as 17:00 horas do dia 20/12/2024 e ficarão suspensos a partir do dia 23/12/2024 até 31/12/2024.

Paragrafo 2º - Nos dias 23;24;26;30 e 31 de dezembro de 2024, as Unidades Básicas de Saúde do município de Ouroeste ficarão responsáveis pelos procedimentos básicos de enfermagem (curativos e insulinas).

Paragrafo 3º - A farmácia da Unidade Básica de Saúde Prof. Dr. Geraldo Silveira estará aberta das 08h00min às 12h00min nos seguintes dias: 23;26 e 30 de dezembro de 2024 para atender toda população do município independente do território da Estratégia da Saúde da Família.

Paragrafo 4º - A equipe de Vigilância em Saúde (Controle de Vetores, Unidade de Zoonoses, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica), permanecerá em sistema de plantão nos dias: 23;24;26;30 e 31 de dezembro de 2024, para atendimento das notificações de casos suspeitos ou confirmados de doenças e agravos de notificação compulsória, visitas técnicas e investigações de casos e surtos in loco, viabilizando bloqueio vacinal, bloqueio e nebulização nos casos de notificação de dengue e outras situações que envolverem fatores de risco a saúde publica.

Paragrafo 5º - O setor de transporte da Secretaria de Saúde ira realizar agendamento até o dia 20 de dezembro de 2024 e realizará as viagens para tratamento "SUS" para os municípios de referência até dia 31/12/2024.

Parágrafo 6º - As Unidades Escolares Municipais: EMEI Dalila Nubiato da Silva, EMEI Paraíso Infantil, EMEI Nair Rosa Corado, EMEI Olga Aparecida Nunes - Distrito de Arabá, EMEF Laiz Terezinha Biliazi Pinhel; EMEF Maria Armida de Godoi e a EMEF Jose de Souza Cabral - Distrito de Arabá, terão seus atendimentos suspensos a partir do dia 23 dezembro de 2024 ate 31 de dezembro de 2024, retornando suas atividades normais de trabalho no dia 02 de janeiro de 2025.

Paragrafo 7º - Quanto ao funcionamento das EMEIs: Paraíso Infantil, Nair Rosa Corado, Dalila Nubiato da Silva e Olga Aparecida Nunes da Silva, que tem o atendimento às crianças que frequentam a **CRECHE**, fica estabelecido o periodo de recesso, retornando ao atendimento normal a partir de 06/01/2025.

Parágrafo 8º - A Secretaria Municipal de Educação terá seu atendimento suspenso a partir do dia 23 de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 18 de dezembro de 2024

Ano IV | Edição nº 797

Página 7 de 14

dezembro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, retornando suas atividades normais de trabalho no dia 02/01/2025.

Paragrafo 8º - A Secretaria Municipal de Assistência Social terá seu atendimento suspenso a partir do dia 23 de dezembro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, retornando suas atividades normais de trabalho no dia 02/01/2025.

Paragrafo 9º - Os serviços realizados e executados junto ao Museu Municipal terá seu atendimento suspenso a partir de 23 de dezembro de 2024 ate o dia 31 de dezembro de 2024, retornando suas atividades normais de trabalho a partir do dia 02/01/2025.

Paragrafo 10 - Os serviços executados e prestados junto ao Centro de Convivência do Idoso - CCI de Ouroeste e Arabá, estarão suspensos a partir do dia 23 de dezembro de 2024 ate 31 de dezembro de 2024.

Paragrafo 11 - Os serviços executados e prestados junto ao Almoarifado Municipal e no Setor da Agricultura, deverá funcionar até as 12:00hrs., no dia 20 de dezembro de 2024, devendo retornar suas atividades normais de trabalho a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Paragrafo 12 - O setor de transporte trabalhará ate o dia 20 de dezembro de 2024, devendo retornar suas atividades normais de trabalho a partir do dia 02 de janeiro de 2025, com exceção feita ao transporte dos trabalhadores que será realizado normalmente.

Paragrafo 13 - Os serviços de praças, jardins e praças esportivas, deverão ser realizados normalmente, nos dias 23;26;30 e 31 de dezembro de 2024.

Paragrafo 14 - As dependências do Centro Comunitário de Ouroeste - CCO (área de lazer e lanchonete) deverá funcionar normalmente nos seguintes dias: 21;22;23;24;26;27;28;29;30 e 31 de dezembro de 2024.

Paragrafo 15 - Os servidores municipais que estiverem lotados junto ao Hospital Municipal Joao Velloso, deverão obedecer aos dias e horários de trabalho estabelecidos pela Organização Social de Saúde Pirangi.

Art. 3º - As repartições e os servidores públicos que estiverem trabalhando em convênio com outros órgãos da administração publica federal ou estadual, deverão obedecer aos dias e horários estabelecidos pelo órgão á que estiver vinculado.

Art. 4º - Os serviços executados e prestados junto ao Paço Municipal no dia 20/12/2024 funcionará até as 12:00 hrs., e no período de 23 a 31 de dezembro de 2024 deverão serem realizados de forma interna, não havendo atendimento ao publico, retornando suas atividades normais de trabalho a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se suas disposições em contrario.
Município de Ouroeste SP, 18 de dezembro de 2024.
ALEX GARCIA SAKATA
Prefeito Municipal
Registrado, afixado e publicado na Prefeitura Municipal

em lugar de costume, na data supra.

CELSO LUIZ DA COSTA

Secretário Municipal Administrativo

DECRETO Nº 2.614/2024

“Inclui programas na Lei Orçamentária nº 1783, de 14 de dezembro de 2023, autoriza o Poder Executivo Municipal, abrir crédito suplementar e dá outras providências”

ALEX GARCIA SAKATA, Prefeito Municipal de Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.839/2024;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 82.000,00(oitenta e dois mil reais) consignado na seguinte dotação orçamentaria:

02.00 - Poder Executivo

02.18.00 - Coordenação Atividades Econômicas

FUNÇÃO: 22 - Indústria - SUBFUNÇÃO: 661 -

Promoção Industrial

PROGRAMA:Desenvolvimento Econômico -

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0015

PROJETO: Construção, Ampliação e Reforma Mini Distr. Industrial - CÓDIGO DO PROJETO:- 1.081

ELEMENTO ECONOMICO: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações..... R\$ 82.000,00

FONTE 01 - Tesouro

C.A. - 110.00

TOTAL:.....R\$ 82.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito correrá por conta do Excesso de Arrecadação, verificado no encerramento do mês de outubro do corrente ano fonte 01 - Tesouro, **objetivando reajuste contratual na execução de obras de infraestrutura urbana para pavimentação asfáltica e drenagem pluvial em diversas ruas do Distrito Industrial II, no Município de Ouroeste**, com base no Parágrafo 1º, Inciso II e Parágrafo 3º do artigo 43, Lei 4.320/64.

Art 3º - Ficam alterados os valores constantes nos anexos do Plano Plurianual (PPA) Lei nº 1655 de 02 de julho de 2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei nº 1765 de 29 de junho de 2023, vigentes para o exercício de 2024, para fins de compatibilização dos Planos Orçamentários.

Art 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Município de Ouroeste - SP, 18 de dezembro de 2.024
ALEX GARCIA SAKATA
Prefeito Municipal
Registrado, afixado e publicado na Prefeitura Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 18 de dezembro de 2024

Ano IV | Edição nº 797

Página 8 de 14

em lugar de costume na data supra.
CELSO LUIZ DA COSTA
Secretario Municipal Administrativo

em lugar de costume na data supra.
CELSO LUIZ DA COSTA
Secretario Municipal Administrativo

DECRETO Nº 2.615/2024

“Inclui programas na Lei Orçamentária nº 1783, de 14 de dezembro de 2023, autoriza o Poder Executivo Municipal, abrir crédito especial e dá outras providências”

ALEX GARCIA SAKATA, Prefeito Municipal de Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Municipal nº 1.842/2024;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento vigente, no valor de R\$300.000,00(trezentos mil reais), consignado nas seguintes dotações:-

02.00 - Poder Executivo

02.10.00 - Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10 - Saúde - SUBFUNÇÃO:- 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

PROGRAMA: Manutenção do Hospital Municipal - CÓDIGO DO PROGRAMA: 0028

ATIVIDADE: Bloca At. Média e Alta Compl. Ambulat. Hospitalar - CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2.063

ELEMENTO ECONOMICO: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 300.000,00

FONTE 05 - Federal

C.A. - 800-05 - EMENDA PARLAMENTAR 202431340009

TOTAL:.....R\$ 300.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito, correrá por conta do Excesso de Arrecadação, referente a recurso oriundo do **Governo Federal, Emenda Parlamentar nº 202431340009 (custeio)**, objetivando a manutenção hospitalar e ambulatorial do Município de Ouroeste, com base no Parágrafo 1º, Inciso II e Parágrafo 3º do artigo 43, Lei 4.320/64.

Art 3º - Ficam alterados os valores constantes nos anexos do Plano Plurianual (PPA) Lei nº 1655 de 02 de julho de 2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei nº 1765 de 29 de junho de 2023, vigentes para o exercício de 2024, para fins de compatibilização dos Planos Orçamentários.

Art 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Município de Ouroeste - SP, 18 de dezembro de 2024

ALEX GARCIA SAKATA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado, afixado e publicado na Prefeitura Municipal

DECRETO Nº 2.616/2024

“Inclui programas na Lei Orçamentária nº 1783, de 14 de dezembro de 2023, autoriza o Poder Executivo Municipal, abrir crédito especial e dá outras providências”

ALEX GARCIA SAKATA, Prefeito Municipal de Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.843/2024;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 59.236,48(cinquenta e nove mil duzentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos), consignado nas seguintes dotações:-

02.00 - Poder Executivo

02.17.00 - Urbanismo e Habitações Urbanas

FUNÇÃO: 15 - Urbanismo - SUBFUNÇÃO: 451 - Infra Estrutura Urbana

PROGRAMA: Investimento e Infra Estrutura Urbana - CÓDIGO DO PROGRAMA: 0014

PROJETO: Infra Estrutura Urbana - CÓDIGO DO PROJETO: 1.104

ELEMENTO ECONOMICO: 4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis R\$ 59.236,48

FONTE 01 - Tesouro

C.A. 110-0

TOTAL:.....R\$ 59.236,48

Art. 2º - O valor do presente crédito, correrá por conta da redução parcial da seguinte dotação orçamentária a saber, com base no Parágrafo 1º, Inciso II e Parágrafo 3º do artigo 43, Lei 4.320/64.

02.00 - Poder Executivo

02.20.00 - Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo

FUNÇÃO: 27 - Desporto e Lazer - SUBFUNÇÃO:

695 - Turismo

PROGRAMA: Turismo - CÓDIGO DO PROGRAMA: 0041

PROJETO: Investimento no Turismo - CÓDIGO DO PROJETO: 1.121

ELEMENTO ECONOMICO: 4.4.90.51.00 - F-374 Obras e Instalações..... R\$ 59.236,48

FONTE 01 - Tesouro

C.A. 110-0

TOTAL:..... R\$ 59.236,48

Art 3º - Ficam alterados os valores constantes nos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 18 de dezembro de 2024

Ano IV | Edição nº 797

Página 9 de 14

anexos do Plano Plurianual (PPA) Lei nº 1655 de 02 de julho de 2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei nº 1765 de 29 de junho de 2023, vigentes para o exercício de 2024, para fins de compatibilização dos Planos Orçamentários.

Art 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Município de Ouroeste - SP, 18 de dezembro de 2024

ALEX GARCIA SAKATA

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e publicado na Prefeitura Municipal em lugar de costume na data supra.

CELSO LUIZ DA COSTA

Secretario Municipal Administrativo

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 18 de dezembro de 2024

Ano IV | Edição nº 797

Página 10 de 14

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Saúde

10

1 **ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**
2 **DE OUROESTE-SP.** Realizado no 17 dias do mês de dezembro de 2024 às 14h00min.
3 na Secretaria Municipal de Saúde de Ouroeste reunião ordinária do Conselho Municipal
4 de Saúde. O Presidente deste Conselho, o Sr. Flávio Correia Junior agradeceu a
5 presença de todos na reunião, transferindo a palavra a Sra. Jane Cecília Pinhel Scapim
6 que iniciou o **PRIMEIRO ASSUNTO DA PAUTA - RECESSO FINAL DE ANO-**
7 Em sequência, Jane comunicou sobre o recesso do final do ano no período de 23/12 a
8 31/12 de 2024, as Unidades Básicas de Saúde estarão fechadas e que as urgências serão
9 atendidas no hospital João Velloso, informou que nos dias 23; 24; 26; 30 e 31 de
10 dezembro de 2024, as Unidades Básicas de Saúde do município de Ouroeste ficarão
11 responsáveis pelos procedimentos básicos de enfermagem (curativos e insulinas), a
12 farmácia da Unidade Básica de Saúde Prof. Dr. Geraldo Silveira estará aberta das
13 08h00min às 12h00min nos seguintes dias: 23,26 e 30 de dezembro de 2024 para
14 atender toda população do município independente do território da Estratégia da Saúde
15 da Família, a equipe de Vigilância em Saúde(Controle de Vetores, Unidade de
16 Zoonoses, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica), permanecerá em sistema de
17 plantão nos dias: 23;24;26;30 e 31 de dezembro de 2024, para atendimento das
18 notificações de casos suspeitos ou confirmados de doenças e agravos de notificação
19 compulsória, visitas técnicas e investigações de casos e surtos in loco, viabilizando
20 bloqueio vacinal, bloqueio e nebulização nos casos de notificação de dengue e outras
21 situações que envolverem fatores de risco a saúde pública e que o setor de transporte da
22 Secretaria de Saúde irá realizar agendamento até o dia 20 de dezembro de 2024 e
23 realizará as viagens para tratamento "SUS" para os municípios de referência até dia
24 31/12/2024. **SEGUNDO ASSUNTO DA PAUTA - APRECIÇÃO DOS**
25 **RELATÓRIOS DE FREQUÊNCIAS (PONTO BIOMÉTRICO) E FOLHAS DE**
26 **PAGAMENTOS DOS COLABORADORES DO SETOR DA SAÚDE**
27 **REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024** - Realizada apreciação e
28 aprovação dos relatórios de frequência (Registro Biométrico) e folhas de pagamentos
29 dos colaboradores do setor da saúde referente ao mês de outubro de 2024, das UBS
30 Nelson Rodrigues, UBS Dr Geraldo Silveira, UBS Celestino Carnielo, UBS Arabá,
31 Hospital Municipal João Velloso e Secretaria de Saúde. No mês de outubro a folha de
32 pagamento dos 167 colaboradores totalizou R\$ 1.153.875,80. **Informe 1 – Contratos e**
33 **Licitações** - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/SL/2024 -
34 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/SL/2024) EMPRESA VENCEDORA: CENTRO DE
35 DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE FERNANDÓPOLIS LTDA, CNPJ nº



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 18 de dezembro de 2024

Ano IV | Edição nº 797

Página 11 de 14

36 07.366.851/0001-00. OBJETO: "ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE
37 PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO (ÕES) DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S)
38 NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERSOS EXAMES MÉDICOS PARA
39 ATENDER A DEMANDA REPRIMIDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA
40 MUNICIPALIDADE". TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA E
41 ELETRONEUROMIOGRAFIA. VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 96.515,00 (noventa
42 e seis mil quinhentos e quinze reais). EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE
43 PREÇOS Nº 161/SL/2024 - (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/SL/2024) EMPRESA
44 VENCEDORA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA, CNPJ nº
45 72.957.814/0001-20. OBJETO: "ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE
46 PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO (ÕES) DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S)
47 NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERSOS EXAMES MÉDICOS PARA
48 ATENDER A DEMANDA REPRIMIDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA
49 MUNICIPALIDADE". RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, COLONOSCOPIA - VALOR
50 TOTAL ESTIMADO R\$: 341.808,10 (trezentos e quarenta e um mil oitocentos e oito
51 reais e dez centavos). EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
52 162/SL/2024 - (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/SL/2024) EMPRESA VENCEDORA:
53 GASTROVITTA ENDOSCOPIA DIAGNÓSTICA E TERAPEUTICA LTDA, CNPJ nº
54 29.959.950/0001-20. OBJETO: "ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE
55 PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO (ÕES) DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S)
56 NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERSOS EXAMES MÉDICOS PARA
57 ATENDER A DEMANDA REPRIMIDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA
58 MUNICIPALIDADE - EXAME DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA VALOR
59 TOTAL ESTIMADO R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais).
60 CONTRATO Nº 183/SL/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
61 OUROESTE. CONTRATADA: CLAUDILENY CORREA DE OLIVEIRA ME.
62 ASSINATURA: 02/12/2024. OBJETO: Fica aditado por prorrogação de prazo o
63 referido contrato para serviços de fisioterapia a ser realizado no Centro Integrado de
64 Saúde "Silvana Sartori", por mais 03 (três) meses, passando de 02 de dezembro de 2024
65 para 03 de março de 2025. CONTRATO Nº 135/2020. CONTRATANTE:
66 PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROESTE. CONTRATADA: CLAUDILENY
67 CORREA DE OLIVEIRA ME. ASSINATURA: 02/12/2024. OBJETO: Fica aditado
68 por prorrogação de prazo o referido contrato para serviços de fisioterapia (home care),
69 com disponibilidade de 01 (um) fisioterapeuta para atender 50 (cinquenta) horas
70 semanais, nesta Municipalidade, por mais 03 (três) meses, passando de 30 de dezembro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 18 de dezembro de 2024

Ano IV | Edição nº 797

Página 12 de 14

11

71 de 2024 para 31 de março de 2025 e fica mantido o valor mensal de R\$: 4.810,43
72 (quatro mil, oitocentos e dez reais e quarenta e três centavos), conforme o último
73 reajuste realizado no Exercício de 2022. **Informe 2– Saldo das Contas do Fundo**
74 **Municipal de Saúde**, no dia 30/11/2024 - R\$ 2.243.729,23. **Informe 3 – Dengue** - até
75 o dia 17 de dezembro de 2024, foram notificados 711 casos, destes 121 confirmados
76 positivos, 57 acompanhados pelas UBS e 533 foram descartados. Informou que a
77 Avaliação da Densidade Larvária (ADL) do 4º trimestre de 2024 foi de 0,88 e que o
78 ideal é abaixo de 1. **Informe 4 – EVENTOS, PROMOÇÕES E PREVENÇÃO DA**
79 **SAÚDE REALIZADA DURANTE O MÊS DE NOVEMBRO E**
80 **DEZEMBRO/2024:** Encerramento do Grupo Yi Qi Gong em Arabá, Campanha
81 Novembro Azul, Dia Mundial do Diabetes e Semana de Mobilização no combate ao
82 Aedes. **Informe 5 - OUVIDORIA DA SAÚDE MUNICIPAL:** o Sr. Flavio Correia
83 apresentou os dados referentes às demandas da ouvidoria, tendo de janeiro a 16 de
84 dezembro/2024: 31 Manifestações, sendo 06 – presenciais, 05 – ligação telefônica, 19 –
85 via whatsapp, 00 – via email, 01 - ouvidor SUS: destas 01 fora para sugestão, 01 elogio,
86 01 denúncia, 09 solicitações e 19 para reclamações. O telefone/whatsapp para contato é
87 (17) 99605-9159. **ENCERRAMENTO-** Por fim, o Sr. Presidente deste conselho
88 agradeceu a participação de todos presentes. Nada mais havendo a ser tratado, o
89 Presidente do Conselho Municipal de Saúde, agradeceu a presença de todos e eu José
90 Guilherme Soares da Costa, representante legal da Secretaria Executiva do Conselho
91 Municipal de Saúde, lavrei a presente ata, que após lida foi aprovada e será assinada por
92 todos os presentes.

Ouroeste, 17 de dezembro de 2024.

Flavio Junior Correia
Presidente do CMSO

José Guilherme Soares Costa
Secretário Executivo do CMSO

Representantes

Nome

Assinatura



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

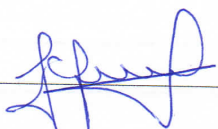
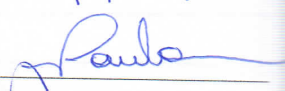
Conforme Legislação Municipal

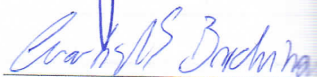
Quarta-feira, 18 de dezembro de 2024

Ano IV | Edição nº 797

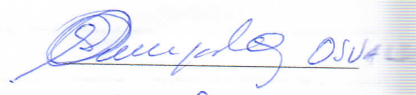
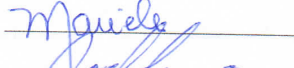
Página 13 de 14

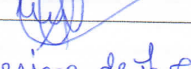
Jane Cecília Pinhel Scapim	Representante do Governo Municipal
Ana Paula Maticolli Presutto	Representante do Governo Municipal
Jose Guilherme Soares da Costa	Representante do Governo Municipal
Carlos Alberto Santana Bordinhon	Representante do Governo Municipal
Raquel Aparecida da Silva Santos	Rep. Prestadores de Serviços
Natiele Raiane Rosa	Rep. Prestadores de Serviços
Eduardo Dias Xavier	Rep. Prestadores de Serviços
Mariele Borges Bagagini	Rep. dos Profissionais de Saúde
Jacksmara Dias da Silva Freitas	Rep. dos Profissionais de Saúde
Flávio Junior Correia	Rep. Dos Profissionais de Saúde
Severina de Lima Carraro	Representante Instituição Religiosa
Leonardo Rocha Guimenes	Representante Instituição Religiosa
Irene Bezerra de Lima	Representante Grupo Terceira Idade
Joaquim de Oliveira Melo e Silva	Representante Grupo Terceira Idade
Isabete de Oliveira Lima Barbosa	Representante Grupo Terceira Idade

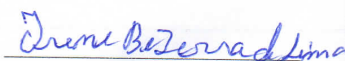











DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 18 de dezembro de 2024

Ano IV | Edição nº 797

Página 14 de 14

12

Sueli de Fátima Caberlim

Representante Clube de Serviços

Sueli Paraullo Caberli

Inácia Maria da Silva Machado

Representante Clube de Serviços

Ederson Almeida Fortunato

Representante Clube de Serviços

p/ Ederson Almeida Fortunato

Neusa Maria Ventura Marques

Representante Clube de Serviços

Neusa Maria Ventura Marques

Ederson Almeida Fortunato



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 1425-8146-6ed0-77dc-5d



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Ouroeste (SP), Edição nº 797, ano IV, veiculado em 18 de dezembro de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por CEZAR FELISBINO DA SILVA (CPF ***987628**) em 18/12/2024 às 18:22:18 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SyngularID Multipla | ICP-Brasil, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/1425-8146-6ed0-77dc-5d>